



CONTRATO Nº.031/2013

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, natural de Pariqueira-Açu, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO LOPES RAMPONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com filial sediada à Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1272, Jardim Paulista, CEP: 11900-000, na cidade de Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.773.525/0001-01; neste ato representada por JULIO LOPES RAMPONI, Proprietário, portador do RG. Nº 20325029-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 226.966.568-60, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2.013, a autorização constante do processo n.º 041/2.013 e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a **aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliário a serem utilizados no Centro de Educação Infantil do Bairro Jardim Botuquara**, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos I e II do Edital, de acordo com os termos e condições negociados a partir da proposta comercial da CONTRATADA, transcritas em parte, com as características e preços, para o anexo I do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste é de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta Reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento dos itens constantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos vinculados à educação (25%) e FUNDEB, de acordo com a seguinte classificação econômica:

- **Unidade Orçamentária 02.03.00 – Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 02.03.05 – FUNDEB Outras Despesas do Ensino Infantil- 12.3650008.2021 Manutenção de Outras Despesas do Ensino Infantil FUNDEB – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha Orçamentária 64 – D.R. 02.**
- **Unidade Orçamentária 02.03.00 – Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 02.03.09 – Manutenção do Ensino Infantil - 12.3680011.1008 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Ensino Infantil – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha Orçamentária 74 – D.R. 01.**
- **Unidade Orçamentária 02.03.00 – Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 02.03.09 – Manutenção do Ensino Infantil 12.3680011.2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha Orçamentária 79 – D.R. 01.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor contratual estabelecido não sofrerá reajuste, exceto na ocorrência dos fatores de que trata a **alínea “d” do inciso II do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens contratados obedecerá estritamente às especificações da proposta e atendendo ao estabelecido nos catálogos apresentados como informação adicional da proposta, devendo ocorrer num prazo máximo de 10 (dez)

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratado).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....





dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA, da solicitação de entrega emitida pelo setor competente da CONTRATANTE.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues e descarregados pelos funcionários da CONTRATADA no local indicado pelo ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA CONTRATANTE, sito à Rua Sete de Setembro, nº 243 – Centro – Jacupiranga/SP, Fone (13) 3864-3613, durante seu horário de expediente, sendo: de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

5.3A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações de sua proposta e atendendo ao estabelecido nos catálogos apresentados como informação adicional da proposta, que deverão ser apresentados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital que deu origem ao presente.

5.4 Os itens entregues, serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta da CONTRATADA, devendo ser entregues acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente da CONTRATANTE quando da solicitação de entrega.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Nona do presente instrumento de contrato, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5O presente instrumento de contrato permanecerá válido pelo período de 01(um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue juntamente com os itens, no local indicado nos termos do subitem 5.2 acima. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 do mês subsequente a emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA **Banco: Caixa Econômica Federal - Agência nº. 903 - Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 1673-3.**

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1. Os itens fornecidos pela CONTRATADA como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 01 (um) ano, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente da CONTRATANTE, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta da CONTRATADA a ser analisada a aceitação do prazo diverso pela Pregoeira; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá se comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta da CONTRATADA.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratado).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....





7.2. Por todo o período de garantia dos itens fornecidos, ficará a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, defeitos no item fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos itens contratados;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os itens contratados de acordo com as especificações constantes de sua proposta, e demais especificações (catálogos, etc.) responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados do termo de recebimento e aceite dos itens, período durante o qual, correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, defeitos de fabricação e/ou matéria prima dos itens fornecidos.
- d) Prover o adequado transporte, descarga e montagem (quando for o caso) dos itens objeto do presente contrato;
- e) A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega dos itens contratados, a identidade e qualidade dos mesmos;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos itens objeto do contrato firmado;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto do contrato firmado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o fornecimento dos itens objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente instrumento de contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratado)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2 multas sobre o valor total do CONTRATO;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura do CONTRATO no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

9.1.2.1A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do contrato.

9.1.2.2Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, no fornecimento dos itens desta avença;

b) Pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Presencial nº 018/2013 - Processo nº 041/2013 e da Proposta da CONTRATADA.

10.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10.3 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 018/2.013.

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

12.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 12.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratado).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.2 O **FORO** do presente contrato será o da Comarca de **JACUPIRANGA**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 02 de agosto de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

JULIO LOPES RAMPONI - ME

JULIO LOPES RAMPONI – Proprietário
Pelo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Vanéia Pereira Máximo Santos
RG 24.327.658-8 SSP/SP
CPF 097.862.488-21

Selma Medeiros Horiy Vieira
RG 9.300.787-5 SSP/SP
CPF 040.812.968-98

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI

Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratado)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2013

1 - OBJETO

Aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliário a serem utilizados no Centro de Educação Infantil do Bairro Jardim Botuquara, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital.

OBS.: 1. Cabe acrescentar, que os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica, com laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e/ou atendendo as Normas de certificação da ABNT e outras estabelecidas para os produtos (quando aplicáveis/destacadas no detalhamento do item); contudo, anexo a proposta deverão ser apresentados apenas os catálogos correspondentes aos produtos/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes, contendo as especificações técnicas dos mesmos; os laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, e/ou os certificados de atendimento as Normas de ABNT e outras estabelecidas, deverão ser apresentados apenas pelo vencedor do item, dentro do prazo concedido para a assinatura do contrato, para credenciá-lo para tal. Caso a documentação solicitada não seja apresentada no prazo, a licitante vencedora não será autorizada a assinar contrato, sendo-lhe aplicadas as sanções por fraude, pela apresentação de declaração falsa da licitante

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA/MOD./PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	unid	<p>ARMÁRIO DE AÇO. Especificação: 2 portas, 5 prateleiras cor: corpo e portas na cor cinza cristal (ou aproximada) e, medidas mínimas: 1980 mm (altura) x 0.90 mm (largura) x 450 mm (prof.); características mínimas aproximadas: prateleiras removíveis e ajustáveis; constituintes: - chapa de aço SAE 1008/1020. corpo, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa 22 (0,75mm). - barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4$ (mínimo). dobradiças em chapa 14 (1,9mm). dobradiças com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. - maçaneta e canopla inteiramente metálicas, de liga não ferrosa, cromadas ou niqueladas, com travamento sistema Cremona. - as portas deverão conter malhas perfuradas frontal superiores para ventilação interior do armário, as fechaduras de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mín. 4 pinos. - chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. - todas as partes metálicas devem passar por tratamento de desengraxe e fosfatização a spray. Fosfato utilizado deve ser de ferro aplicado à quente e receber tinta eletrostática a pó (híbrida) com acabamento texturizado - em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21.5mm de comprimento. Porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única; - prateleiras com dobras duplas nas bordas da frente e fundo, 1ª dobra - mínimo 20 mm 2ª dobra - mínimo 10 mm. Dobras laterais simples - mínimo 20 mm. - portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra - mínimo 20 mm. 2ª dobra - mínimo 15 mm. - base com dobras duplas, 1ª dobra - mínimo 20 mm. 2ª dobra - mínimo 15 mm soldada ao corpo com um mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. - rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. - os reforços das portas devem ser soldados às mesmas com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. - fixar portas por meio de dobradiças internas soldadas. - as prateleiras devem ser reguláveis através de cremalheiras que permitam o ajuste em distâncias de até 100 mm. Produto com certificação da ABNT - NBR - 13961: 2010. Para fins de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar cópia autenticada da certificação ABNT retro citada. Garantia mínima de 05 anos do fabricante, contra defeito de fabricação. Marca modelo e procedência. Apresentar catálogo técnico do produto ofertado.</p>	W3A-402/45/5PR NACIONAL	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratado)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





2	2	unid.	<p>ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, com 12 divisões sobrepostas em 4 Corpos vertical, Sistema de travamento das portas através de CHAVES, corpo e portas na cor cinza cristal(ou aproximada) texturizado, medidas mínimas: externas 1900 (altura) x 1225 (largura) x 420 (prof.) mm e internas de cada divisão 390 (altura) x 240 (largura) x 400 (prof.) mm. Características mínimas aproximadas: constituintes: - chapa de aço SAE 1008/1020; - corpo, laterais, divisórias internas, tampo, fundo, prateleiras e portas em chapa em chapa 22 (0,75mm); dobradiças em chapa 14 (1,9mm); um cabide em forma de gancho em aço na lateral de cada divisão; sistema de fechamento das portas através de fecho interno e confeccionado em polímero de alta resistência, sua disposição são instituídas por peça central composta de manopla Equipada com limitador, eixo principal cônico, perfil geométrico e furo para fixação da lingueta através do parafuso, corpo fixo constituído de bucha fixadora externa e rosca, base apresentando em sua face posterior um pino com canal para acoplamento do anel tipo trava, duto cônico interno ajustável ao eixo principal, stop superior e inferior limitadores da manopla, furo fixo e alívio lateral encarregado respectivamente de possibilitar o acesso das chaves (em vínculo com o furo de contato) e facilitar seu ajuste e movimentação. Acoplada à rosca do corpo fixo segue a arruela de fixação provida de apoios para aperto rápido e dentes de encosto que auxiliam no travamento durante o aperto; fixação das portas: as portas devem ser embutidas e possuir duas dobradiças fixadas com soldas internamente, devendo os pinos permanecer dispostos de forma a impedir a retirada da porta, estando o armário fechado; ventilação: deve possuir em cada porta malha perfurada; identificação: deverá possuir porta etiqueta destinada à Identificação do usuário; em cada extremidade inferior da base do armário será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abrigará uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), com 4 cavidades nivelador em aço zincado com rosca 3/8'' x 21,5 mm de comprimento. Porca rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8'' em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Aplica individualmente na sapata após a pintura por rebiteadeira especial, a porca fica livre de tinta nos fios de rosca, permitindo um leve giro para o nivelamento. Porca rebite utilizada para nivelamento, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única; - todas as partes metálicas devem receber tinta eletrostática a pó (híbrida) que oferece boa resistência mecânica e química, alto grau de proteção anticorrosiva, acabamento texturizado, portas com dobras dupla em todo o perímetro, primeira dobra – mínimo 20 mm. Segunda dobra - mínimo 15 mm; - base com dobras duplas, primeira dobra - mínimo 20 mm. Segunda Dobra - mínimo 15 mm soldada ao corpo com um mínimo de 10 Pontos de solda espaçados uniformemente. Produto com certificação de conformidade ABNT - NBR – 13961: 2010. Para fins de contratação, a licitante vencedora devesse apresentar cópia autenticada da certificação ABNT retro citada. Garantia mínima de 05 anos do fabricante, contra defeito fabricação. Marca modelo e procedência. Apresentar catálogo técnico do produto ofertado.</p>	W3 GRSPL 12/8/22 NACIONAL	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
9	3	jg	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 02 BANCOS - Especificações mínimas aproximadas: Mesa, tampo em MDF de 18mm, dimensões acabadas 2000x600x18mm, revestido na face superior de fórmica, preferencialmente na cor azul lilás brilhante, topos boleados, lixados e envernizados na espessura de 36 mm cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção quadrada 30x30mm, espessura de chapa de 1,20mm, em formato de "a", o perfil deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico mig, conforme norma AWS a5 18-93 er70s6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida na cor branca, mesa 595 mm altura. Banco tampo em MDF, 18 mm, dimensões acabadas 2000x300x18mm, revestido na face superior de fórmica, preferencialmente na cor azul lilás. Topos boleados, lixados e envernizados na espessura de 36 mm, cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção quadrada 30x30mm, espessura de chapa de 1,20mm em formato de "a", o perfil deve ter tratamento anticorrosivo. Desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico mig, conforme norma AWS a5 18-93 er70s6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno, pintura em tinta pó híbrida na cor branca. Altura do banco 350 mm altura. Garantia mínima de 02 anos. Marca modelo e procedência. A Licitante devesse apresentar catálogo do produto.</p>	M2V 90 30X30 NACIONAL	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

Rubricas:1ª(Prefeito).....2ª(Contratado).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....





11	4	unid	MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR - Especificações mínimas aproximadas: nas medidas 1200 mm de largura x 700 mm profundidade x 740 mm de altura com 3 gavetas em aço com chave e trava simultânea. Características: mesa, secretária, possui um tampo fabricado com painel de fibra de madeira, revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP), extrudado em FITA ABS de 2 mm, retaguarda e pés metálicos em aço e ponteiros em poliestireno de alto impacto com sapatas niveladoras. Estrutura: Tampo confeccionado em chapas de MDP de 25 mm de espessura revestido com PVC de 180° uréia formol e chapa de aço nº 18 (1,20 mm) para os pés com tubo estrutural escondido, sistema de fixação entre os pés e retaguarda e ponteira em ABS reguláveis para nivelção com piso chapa de aço nº 24 (0,60 mm) para retaguarda e chapa de aço nº 28 (0,40 mm) para a almofada. Acabamento para as partes em aço: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40microns com secagem em estufa a 120° C. Cores: tampo/painel cinza cristal, com CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 13966: 2008. Garantia de 05 anos. Marca modelo e procedência. Apresentar catálogo técnico do produto ofertado.	W3 PFW3003 PFW3030 NACIONAL	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
17	1	unid	ESPRESSO DE FRUTAS .Especificações mínimas aproximadas: Produto resistente, equipado com carambola em polietileno especial para laranja, possuindobica de alumínio polido, tampa de alumínio e corpo em aço inox. Acompanha copo plástico de 500 ml e peneira. Especificaçõestécnicas:Rotação: 1.750 Rpm ¼; Corrente: 127v = 1,8 A / 220v = 0,85 A; Capacitor: 8,5 uF / 250 vca; Altura: 26cm; Capacidade de extração: 500 ml/min; Voltagem: bivolt; Peso: 3,105kg; Potência: 200W; Consumo: 0,20 kWh; Marca modelo e procedência. Garantia mínima de 01 ano contra defeito da fabricação. Marca modelo e fabricante. Apresentar catálogo técnico do produto ofertado.	TRON MASTER	R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	1	unid	VENTILADOR DE PAREDE ,Especificações mínimas aproximadas: oscilante bivolt, motor ¼ HP,com potencia 150 W, hélice com 03 pás injetada de plástico, deverá dispor de protetor térmico, grade C2, 03 velocidades, dimensões da grade 65 cm, rotação mínima: 450 a 1050RPM rido 63 BDA vazão 75m3/minutos, com rolamento de esfera duplamente blindados, controle deslizante, cor preta. Peso mínimo liquido de 6.5 kgf. Garantia mínima de 02 anos do fabricante. Marca modelo e procedência. Apresentarcatalógouilustrativo e com informações técnica do produto.	TRON OCILNATE C1 NACIONAL	R\$ 210,00	R\$ 210,00
29	30	unid	TAPETE COLORIDO .Especificações mínimas aproximadas: Lavável e atóxico estilo tatame, com encaixes, revestido com película siliconizado, texturizado e impermeável, antiderrapante. Produto confeccionado em EVA com medidas mínimas por placa: 100 cm x 100 cm x 2.8 cm de espessura, em diversas cores, exemplos: Azul Royal, Amarelo, Vermelho, Verde Limão, Laranja, Lilás. Marca modelo e fabricante. Apresentar catálogo do produto ofertado.	RDJ NACIONAL	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
TOTAL					R\$13.080,00	

3 – ENTREGAS

3.1 –Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora do contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente da CONTRATANTE;

3.2 - A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá atender num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a reposição dos produtos licitados;

3.3 - Em caso de atraso após o pedido da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades, conforme item 17 do Edital.

4 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e/ou da proposta da CONTRATADA;

Rubricas:1ª(Prefeito).....2ª(Contratado).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....

